

187

Lei nº 1.352 de 25 de novembro de 1.980

**Suplementa dotação do Orçamento em vi/
gor.**

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele prp. outga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

071-A- 4110- 08421882-11- Obras e Inst.....Cr\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, na importância de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), fica reduzida de igual importância a seguinte dotação orçamentária:

186 - 4110- 01070212-40- Obras e Inst.....Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade CF.º 25 de novembro de 1980.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falcão da Paixão.

D. G. da Administração.